



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º

Serra

de

de 195

LEI Nº 91.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Depo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste município, autorizado a
fazer doação à Congregação de Nossa Senhora da Conceição
da Sociedade de São Vicente de Paulo desta cidade, de um
terreno situado à Praça Barbosa Leão desta cidade, com 50
metros de frente com fundos correspondentes até encostar
terreno de propriedade do Sr. Raulo João Castello, divi-
dindo-se de um lado com terrenos de Odilon Bernardes Barro-
los e Carlos Correa Loyola e do outro lado, com proprieda-
de de Herd. de Michessa Montarroyos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 31 de dezembro
de 1954.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.